



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Híbrida do Pleno do STJD realizada em 14 de Julho de 2022, sito à Rua da Glória 290, 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ, e através da Plataforma ZOOM.

Às 16:30 horas, foi aberta a Sessão Híbrida pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeova Silva, e de forma virtual, o Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento do seguinte e-Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 01/2022-STJD (Processo Originário Nº 07/2022-CD-Recurso)
Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **RC Motorsport Competições Automobilísticas Ltda**
Recorridos **Comissários Desportivos da 4º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2022 – Mogi Guaçu - SP**
Advogado Recorrente **Dr. Diego Campos**
Procurador. **Dr. Romulo Palitot**
Relator **Dr. Jefferson Fischer**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Diego Campos e o piloto Ricardo Maurício. Aberta a Sessão, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, o Presidente questionou aos presentes se havia a necessidade de algum esclarecimento. Diante da ausência de manifestações, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso Voluntário, para afastar a penalidade de desclassificação aplicada ao piloto Ricardo Maurício, ou subsidiariamente, que seja aplicada a proporcionalidade para substituição da penalidade por advertência e multa, ou ainda a substituição da penalidade aplicada por outra penalização que permita o descarte dos resultados das provas da 4ª Etapa do Campeonato. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso Voluntário. Ato contínuo, o Presidente questionou se havia a necessidade de algum esclarecimento. Após os esclarecimentos prestados pelo



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Patrono do Recorrente, ao Auditor Dr. Vancler Souza, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito, Negar-lhe Provimento para manter a decisão da Comissão Disciplinar em seus integrais termos e a determinação de expedição de ofício ao Departamento responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das provas de automóveis, no intuito de que incluam no regulamento particular da prova, norma expressa que determine desclassificação ou aplicação de pena diversa em casos de constatação de irregularidade técnica para itens lacrados, inclusive, com previsão de sobre quais reflexos referida desclassificação ensejará ao apenado. Por questão de ordem, o Auditor Dr. Ticiano Figueiredo se manifestou no sentido de solicitar alguns esclarecimentos ao Relator e ao Patrono do Recorrente. Após os esclarecimentos serem devidamente prestados, o Auditor, Dr. Ticiano pediu vista aos autos. Em seguida, o Dr. Ítalo Magalhães se manifestou no sentido de pedir vista conjunta com o Dr. Ticiano Figueiredo. Em seguida, o Presidente se manifestou no sentido de passar a palavra aos demais auditores para proferirem seus votos. Por conseguinte, os Auditores, Dr. João Fausto, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva e o Presidente, se manifestaram no sentido de Negar Provimento ao presente Recurso Voluntário, e o Dr. Vancler Souza se manifestou no sentido de Dar Parcial Provimento ao Recurso, para manter a pena de desclassificação e anular a pena de multa. Considerando o pedido de vista dos autos, do Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Ítalo Magalhães, na forma do Artigo 128, parágrafo 3º do CBJD, **o julgamento foi interrompido e será reiniciado na próxima Sessão de julgamento do Pleno.** Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeova Silva, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza e Dr. Ticiano Figueiredo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

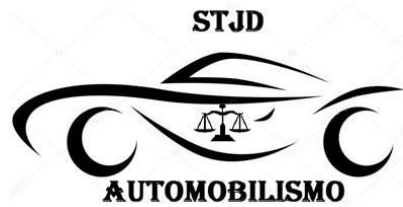
Ata da Sessão Híbrida do Pleno do STJD realizada em 14 de Julho de 2022, sito à Rua da Glória 290, 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ, e através da Plataforma ZOOM.

Às 17:35 horas, foi aberta a Sessão Híbrida pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jeová Silva, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer, e de forma virtual, o Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Ausente, justificadamente, o Dr. Tadeu Diniz. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento do seguinte e-Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 02/2022-STJD (Processo Originário Nº 04/2022-CD-Recurso)

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Recorrido	Christian Hahn
Terceiro Interessado.....	Enzo Elias
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe da Silva
Advogada Terceiro Interessado.	Dra. Sibebe Muller
Procurador	Dr. Romulo Palitot
Relator	Dr. Jeová Silva

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, e a Patrona do Terceiro Interessado, Dra. Sibebe Muller. Aberta a Sessão, o Presidente justificou a ausência do Dr. Tadeu Diniz, que se declarou impedido de votar, por motivos pessoais. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, o Presidente indagou aos presentes quanto à necessidade de algum esclarecimento em relação ao Relatório. Diante da ausência de manifestações, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja Dado Provimento integral ao presente Recurso Voluntário, para manter a punição aplicada pelos Comissários Desportivos. Em seguida, o Patrono do Recorrido se manifestou no sentido de impugnar a sustentação oral do Terceiro Interessado, pelo mesmo não ter interposto Recurso Voluntário ao Pleno. Por conseguinte, o Presidente passou a palavra à Patrona do Terceiro Interessado para se manifestar em relação ao pedido de impugnação de sua



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

sustentação oral, que se manifestou no sentido de ter interesse direto na resolução da causa. Após os debates, por Maioria, a sustentação oral da Patrona do Terceiro Interessado foi impugnada, por não ter interposto Recurso. Vencidos, O Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Vancler Souza. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrido, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado provimento ao presente Recurso Voluntário. Pela ordem, a Patrona do Terceiro Interessado requereu que a impugnação de sua sustentação oral fosse reconsiderada, o que foi negado pelo Presidente. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria** foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**. Vencido, o Dr. Ticiano Figueiredo, que votou no sentido de Dar Provimento ao Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jeová Silva, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza e Dr. Ticiano Figueiredo.